

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA Nº 1.059

DATA: 26.08.1998

INÍCIO: 8h05min FIM: 9h30min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani de Souza David, Eng. Carlos Francisco Ferreira Decker, Eng. Raul Rego Faillace, Eng. Maturino Rabello Júnior, Eng. Ricardo Caminha de Azevedo.

VISITANTES: Arq. Paulo Coelho, Eng. João Daniel Xavier Nunes, Eng. Alexandra Canseco, Eng. Alexandre Rava Campos e Eng. Paulo Derenji.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da Reunião Anterior

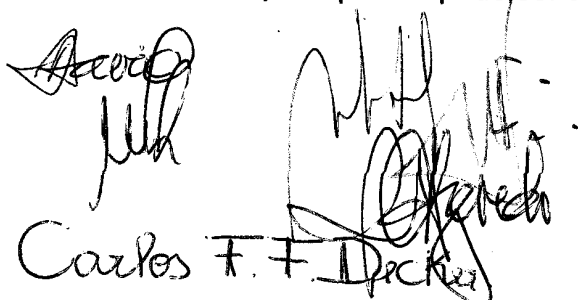
É lida e aprovada, sem emendas, a ata nº 1.058.

2.2 Processo nº 02.216251.2 - Rua Quintino Bocaiúva, 655 - Parecer nº 35/98

Foi apreciado o processo acima que trata de edifício de escritórios existente com as seguintes características: área total construída de 2.256,31m², altura de 17,50m (subsolo, térreo, 6 pavimentos-tipo, terraço casa de máquinas) sendo térreo com loja, subsolo com garagens e demais pavimentos de escritórios. Prédio aprovado em 1979. O requerente solicita parecer da CCPI no sentido que seja autorizada a desativação do sistema de chuveiros automáticos, argumentando problemas graves de vazamento, bem como o que consta no Art. 25 da Lei Complementar 128, de que, hoje, estaria isento desta instalação. O assunto foi amplamente debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido pode ser aceito, tendo em vista a L.C. 128, modificada pela L.C. 265 de 27/03/92, e considerando que a referida instalação é opcional para o presente caso. O desligamento desta fica a critério do condomínio.

2.3 Processo nº 02.241033.8 - Rua dos Andradas, 1137 - Parecer nº 36/98

Foi apreciado o referido processo que trata de edifício comercial com área total de 17.430,85m², com 25 pavimentos e altura de 73,80m. No pavimento térreo e sobreloja ocorrem atividades de risco médio classificadas como C-1. O térreo constitui-se de galeria comercial com duas saídas. Uma pela Rua dos Andradas e a outra pela Rua Gen. Câmara. Tendo em vista a necessidade de adequação do prédio às disposições do Decreto 6972/79, solicita o requerente, que seja aceito, como solução alternativa, para assegurar as condições de descarga no pavimento térreo, a instalação de duas cortinas d'água, conforme planta anexada ao processo, acionadas por válvulas de abertura rápida, manuais, instaladas em área de acesso aos funcionários da portaria. A cortina será dimensionada atendendo a NFPA-15. As cortinas d'água serão alimentadas diretamente na rede de hidrantes existente. O assunto foi debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido pode ser aceito, face as características do prédio.


Carlos F. F. Decker

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Continuação da Ata nº 1.059

2.4 Pronunciamento da PMPA quanto ao Decreto Estadual 10.987 de 11/08/97

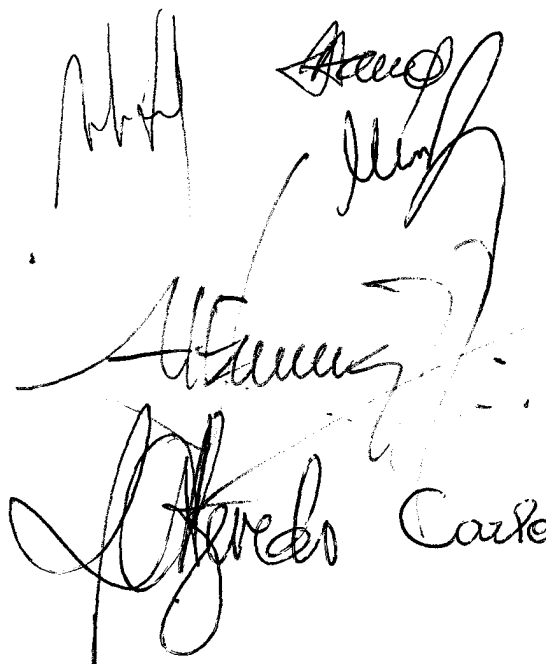
Os representantes do Sinduscon e Sociedade de Engenharia solicitaram à CCPI manifestação por parte da Prefeitura Municipal de Porto Alegre referente ao atendimento das exigências do Decreto Estadual 10.987, de 11/08/97. A dúvida é no sentido de esclarecer qual legislação deverá ser atendida no âmbito do município de Porto Alegre, se o referido decreto ou a legislação municipal em vigor.

Conforme Ata nº 1.016, de 01/10/97, a CCPI já encaminhou à Procuradoria Geral do Município pedido de manifestação não tendo, no entanto, até a presente data, recebido pronunciamento oficial.

A Arq. Ivani, suplente da SMOV, entrará em contato com o Supervisor da SECON para apurar maiores informações a respeito do assunto. Ficou decidido que a referida matéria voltará à pauta da CCPI em ocasião oportuna.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 02 de setembro de 1998, no mesmo horário e local.



Carlos F. F. Dória